



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1631 DE 18 DE MARÇO DE 2026

Altera o Anexo I da Lei nº 120, de 15 de dezembro de 1999, para aumentar o número de vagas do cargo de Assistência Social no Quadro Próprio de Servidores Públicos do Município de Tamarana, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA APROVOU, E EU PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

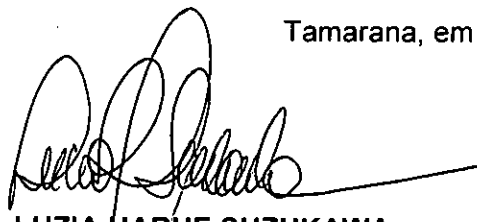
Art. 1º O Anexo I da Lei nº 120, de 15 de dezembro de 1999, a classe H, cargo de Assistente Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLASSE	CARGO	ESCOLARIDADE E/OU HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
H	Assistente Social	Ensino Superior completo em Serviço Social com registro no órgão de classe	30 horas semanais	13

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 120/99 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, em 18 de março de 2026.


LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL